



Inspeção sobre recolhimento de contribuições previdenciárias (cota patronal) de servidores cedidos pela Câmara dos Deputados a outros órgãos.

POR QUE ESTA INSPEÇÃO FOI REALIZADA

Inspeção realizada de forma a atender determinação endereçada à Secretaria de Controle Interno da Câmara dos Deputados pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas da União no Acórdão n. 12.674/2019.

O QUE A INSPEÇÃO CONSTATOU

1) deficiências no controle do histórico e do lançamento dos registros funcionais dos servidores efetivos cedidos a Estados, Municípios e DF;

2) ausência de medidas de monitoramento quanto à regularidade da frequência e à percepção irregular de vantagens financeiras por servidores efetivos afastados para exercício de mandato eletivo;

3) deficiência nos controles de elaboração, verificação e supervisão nas rotinas de geração, cálculo e monitoramento das Guias de Recolhimento da União encaminhadas a outros órgãos da Federação;

4) saldo de valores não pagos referentes ao ressarcimento de remunerações e encargos sociais de servidores cedidos a Estados e DF;

5) fragilidade das ferramentas informatizadas de controle do fluxo de informações financeiras.

À DG:

- Avaliar conveniência e oportunidade de comunicar à Advocacia-Geral da União a necessidade de recuperação dos valores pagos pela União a título de remuneração e cotas patronais de contribuição previdenciária dos servidores identificados nos períodos em que estiveram cedidos.

O QUE A SECIN RECOMENDA

À Coref:

- Atualizar os dados cadastrais dos servidores identificados na inspeção;
- Estruturar e implementar controles internos de gestão para monitoramento de possível percepção indevida de subsídio, vantagem ou benefícios financeiros pelo servidor efetivo licenciado para exercício de mandato eletivo, com opção pela remuneração do cargo;
- Estruturar e implementar controles internos de gestão para monitoramento dos afastamentos, licenças ou falta de comparecimento às sessões dos servidores efetivos afastados para exercício de mandato de Prefeito ou Vereador, optantes pela remuneração do cargo efetivo.

Ao Depes:

- Verificar a conveniência e a oportunidade de solicitar a implementação de um histórico no módulo de cadastro de cessão do servidor no Sigesp-CD, capaz de registrar as alterações, porventura existentes, no cargo e/ou lotação do cedido, os dados de CNPJ das unidades pagadoras do cessionário e os números dos processos que dizem respeito à cessão, conferindo, assim, mais integridade e disponibilidade à informação;
- Aprimorar os controles internos referentes ao cálculo dos valores da remuneração e da cota patronal previdenciária a serem reembolsados no caso dos servidores efetivos cedidos ou afastados para exercício de mandato eletivo estadual ou distrital optantes pela remuneração do cargo efetivo;
- Encaminhar à DRH sugestão de normativo que contemple: critérios de preenchimento dos campos da GRU, de forma a identificar inequivocamente o beneficiário do pagamento e a competência a que se refere o pagamento, a data de vencimento da guia, o CNPJ atualizado do cessionário ou do órgão de exercício do mandato; prazo para encaminhamento e envio do pedido de reembolso; prazo para pagamento da GRU; efeitos decorrentes da inadimplência no reembolso da remuneração e da cota patronal previdenciária;
- Avaliar a conveniência e a oportunidade de sanar as fragilidades encontradas nos controles internos do fluxo financeiro do processo em análise, por meio do uso de um sistema informatizado, podendo inclusive aderir ao programa para processos de trabalhos digitais constante da Estratégia Digital da Câmara dos Deputados 2021-2024.